

01-0343/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0343 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0343 / 2007

DE

14/05/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

ELISEU GABRIEL

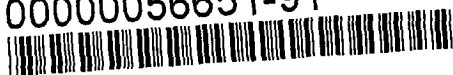
EMENTA:

OBRIGA O SISTEMA BANCÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A
INSTALAR BARREIRAS FÍSICAS NOS CAIXAS DE ATENDIMENTO.

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 12:59:00

00000056651-91



ARQUIVADO EM 07/01/2009

Viviane RP

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do pros.
Nº 343 de 07

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 1

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Eliseu Gabriel

AS COMISSÕES DE
Constituintes 2
Transporte
Manutenção
Orçamento

17 MAI 2007

SOP. 42

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0343/2007

Obriga o sistema bancário do Município de São Paulo a instalar barreiras físicas nos caixas de atendimento.

Art. 1º – Ficam, as instituições bancárias, do Município de São Paulo, obrigadas a proporcionar privacidade e isolamento aos clientes em operações bancárias, através da instalação de barreiras físicas que bloqueiem, por completo, o campo visual de terceiros.

Art. 2º – Todas as agências, que apresentarem pedido de alvará de aprovação de edificação nova ou de reforma, deverão prever em plantas o atendimento às exigências desta lei para fins de aprovação e execução do projeto.

Art. 3º – O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – 1ª multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

II – em caso de reincidência, multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º – As agências bancárias terão o prazo de 90 dias para implantação das barreiras descritas no artigo primeiro, a partir da data de publicação desta lei.

Art. 5º - O executivo regulamentará a presente Lei no Prazo de 120 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel

ELISEU GABRIEL
Vereador

17 MAI 2007
SOP. 42

Segue(n) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados por
P. 2 e 3
Em 25/05/07
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador Eliseu Gabriel

autuado em 30/09/2015 10:00:00.
Folha nº 02 do proc.
Nº 343 de 02

fls. 3

Adelina C. - Ass. Parlamentar
100.430

JUSTIFICATIVA

E grande o número de vítimas de assalto após a utilização de caixas no interior das agências. Isso por que, tais operações são normalmente monitoradas por hábeis assaltantes que, passando-se por correntistas, posicionam-se estrategicamente nas filas para observar as operações bancária dos clientes.

Ao sair da agência com seu saque o correntista é normalmente seguido e assaltado, correndo, muitas vezes, risco de morte.

A instalação do dispositivo proposto impossibilitará a visualização das operações bancária por terceiros nas filas, inviabilizando com o "BBB - Big Brother Bancário", o que irá dificultar a escolha de vítimas pelos meliantes.

Os organismos de segurança pública alertam que, somente a adoção de critérios que evitem a visibilidade na movimentação dos caixas podem dificultar a onda progressiva de assaltos e sequestros na saída dos bancos que vitima, sobretudo, mulheres e idosos.

Por tratar-se de importante medida de segurança, espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel

ELISEU GABRIEL
Vereador – PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-343 de 2007 24/05/07 (a) 03

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

PL 312/07

01/06/07

03

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À SGP

Sr. Procurador,

Para análise.

01/06/07

03

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

Feita a análise, mejo o seu enca-
minhamento à Comissão de Justiça.

S. Paulo, 11/07/07

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
31 / 07 / 07
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 01/08/07 às 14:30
RF

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
CARLOS ALBERTO B.
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 03/08/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGAL
EM 09/08/07
POR José
SAÍDA: 20/08 às 16:00
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) aos autos o(s) documento(s)
sob nº 04.205
em 11/10/07
RF 1120



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 04	de 6
Processo nº 343/07	
Fábio de Castro Paiva	
Reg. 11.120	

16 - PAR
16- 1476/2007

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 343/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias proporcionarem privacidade e isolamento aos clientes em operações bancárias através da instalação de barreiras físicas que bloqueiem, por completo, o campo visual de terceiros.

De acordo com a proposta, as plantas para reforma e para construção de novas agências devem conter a previsão das barreiras físicas como requisito para deferimento do alvará, bem como as agências já em funcionamento têm o prazo de 120 dias a contar da data da publicação para se adequarem às disposições da lei.

A matéria insere-se no âmbito do poder de polícia administrativa do Município.

De fato, segundo ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, "pelo poder de polícia, o Estado, mediante lei, condiciona, limita, o exercício da liberdade e da propriedade dos administrados, a fim de compatibilizá-las com o bem-estar social. Daí que a Administração fica incumbida de desenvolver certa atividade destinada a assegurar que a atuação dos particulares se mantenha consoante com as exigências legais, o que pressupõe a prática de atos, ora preventivos, ora fiscalizadores e ora repressivos" (in "Curso de Direito Administrativo", Ed. Malheiros, 5ª ed., pág. 353).

O projeto cuida, ainda, de matéria atinente ao Código de Obras e Edificações.

Segundo Hely Lopes Meirelles a polícia das construções efetiva-se "pelo controle técnico-funcional da edificação particular, tendo em vista as exigências de segurança, higiene e funcionalidade da obra segundo a sua destinação...O regulamento das construções urbanas, ou seja, o Código de Obras e normas complementares, deverá estabelecer minuciosamente os requisitos de cada modalidade de construção (residencial, comercial, industrial etc.), objetivando a segurança, a higiene, a funcionalidade e a estética da obra, em harmonia com a planificação e o zoneamento da cidade. Dentre as exigências edilícias, são perfeitamente cabíveis as que se relacionam com a solidez da construção, altura, recuos, cubagem, aeração, insolação, coeficientes de ocupação, estética das fachadas e demais requisitos que não contrariem as disposições da lei civil concernentes ao direito de construir" (in "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., pág. 352).

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre Código de Obras e Edificações, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, VII, da LOM, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 40, parágrafo 3º, II, LOM).

17 - RELCOM
17- 1637/2007

pl0343-07



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05
Processo nº 343/07
Fábio de Castro Faria
Reg. 11.120

O projeto está amparado nos arts. 13, I e XX e 160, VII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 10/10/07

[Handwritten signatures and marks]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 10 / 07
p. 129 coluna 3
Conteúdo: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 11 / 10 / 07

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 11/10/07 às 15:00 h
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Aurelio romulo
Para relatar:
da da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 11/10/07
[assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Dalton Zill...
Para relatar:
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em: 26/02/08
[assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63, do R.I.

Segue *m* juntado *A* nesta data documentos *A*
e papel de informação rubricado *A* sob folha *A*
nº 06 a 10
Em: 04/08/08
[assinatura]

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 06
Processo nº 343/07
Elsinor Gonçalves Cavioli
Reg. 120-400

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 21 de maio de 2008

9733



Formatado: Espaçamento
entre linhas: simples

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Bom dia a todos. Vamos dar início a mais uma audiência pública, convocada e divulgada, em jornais da capital, inclusive no *Diário Oficial da Cidade*. Foi dada publicidade à realização desta audiência pública, que se realiza no dia de hoje, e comunicada aos autores dos projetos e interessados.

Como tema de hoje, nesta primeira audiência pública, temos a questão do meio ambiente.

Passemos ao primeiro item, PL 143/07, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação arbórea, quando da vinculação de imagem ou de referência dos parques públicos ou áreas verdes do município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 143/07.

Passemos ao item seguinte, PL 147/07, de autoria do nobre Vereador Chico Macena, que altera o artigo 45 da Lei Municipal 14.223, de 26 de dezembro de 2006, e dá outras providências, referente à prorrogação do prazo para adequação dos anúncios especiais autorizados e indicativos. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 147/07.

Passemos ao item seguinte, PL 171/06, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que estabelece sanções para proprietários ou responsáveis de terrenos que estejam ou venham a gerar segmentos terrosos para além dos limites de suas propriedades ou para trechos de drenagem, eventualmente existentes, nessas propriedades, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 171/06.

Passemos ao item seguinte, PL 249/07, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre a criação para fins comerciais e comercialização de cães e gatos, no município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 249/07.

Passemos ao item seguinte, PL 292/07, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre o "Programa de Contensão e Preservação de Meio Ambiente" nas dependências da Prefeitura do município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 292/07.

Passemos ao item seguinte, PL 357/07, de autoria do nobre Vereador Goulart, que dispõe sobre as caçambas estacionárias, em vias e logradouros públicos municipais, acrescenta dispositivo à lei nº 13.478, de 30 de setembro de 2002, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Farhat.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 357/07.

Passemos ao item seguinte, PL 363/07, de autoria do nobre Vereador Natalini, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Monitoramento Ambiental, PROMA, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 363/07.

Passemos ao item seguinte, PL 464/07, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre a organização do sistema municipal de planejamento, gestão e intervenções, em áreas de risco, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 464/07.

Passemos ao item seguinte, PL 468/07, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que dispõe sobre a distinção dos recursos oriundos da alienação de crédito de carbono pelo município de São Paulo. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 468/07.

Passemos ao item seguinte, PL 477/07, de autoria do nobre Vereador Aurélio

Miguel, que dispõe sobre a proibição da prática de eutanásia como método de controle populacional de cães e gatos, e dá outras providências. O relator é o Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 477/07.

Passemos ao item seguinte, PL 483/07, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar aviso de "Produto Reciclável", em periódicos e materiais de propaganda, em geral, distribuídos, no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 483/07.

Passemos ao item seguinte, PL 503/07, de autoria do nobre Vereador Ushitara Kamia, que institui, no âmbito do município de São Paulo, a forma de utilização de sacolas plásticas e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 503/07.

Passemos ao item seguinte, PL 541/07, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que acresce dispositivo da lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana no município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 541/07.

Passemos ao item seguinte, PL 552/07, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que dispõe sobre a poda, por particulares, de árvores e arbustos de parte do arbóreo ou significativos plantados nas calçadas das vias de logradouros públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Dalton Silvano.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 552/07.

Passemos ao item seguinte, PL 614/07, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal a empregar lâmpadas, cujo funcionamento seja com base na autorização de energia solar, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Dalton Silvano.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 678/06.

Passemos ao item seguinte, PL 678/06, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que institui o Plano Municipal de Drenagem Urbana. O relator é o Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 678/06.

Passemos ao item seguinte, PL 713/06, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre a criação de serviço de instalação de caçambas municipais, em locais pré-determinados, para coleta de entulhos, materiais e produtos sem serventia ou uso, na cidade de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 713/06.

Passemos ao item seguinte, PL 850/07, de autoria do nobre Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de lixo reciclável, nas unidades escolares da rede municipal de ensino. O relator é o Dalton Silvano.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 850/07, de autoria do nobre Vereador Beto Custódio.

Passemos ao item seguinte, PL 271/07, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que institui o programa para alimentação gradativa das carroças conduzidas, manualmente, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 271/07.

Passemos ao item seguinte, PL 01/08, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que institui multa pela autorização de imóvel residencial e não residencial, sem o correspondente certificado de conclusão, e dá outras providências.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 01/08, cujo relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Passemos ao item seguinte, PL 220/07, de autoria do nobre Vereador Goulart, que

dispõe, no âmbito do município de São Paulo, sobre a apresentação obrigatória do Relatório de Impacto de Vizinhança, RIVI, devidamente aprovado para concessão de alvará e construção para edificação, em dez ou mais andares, e dá outras providências.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 220/07, cujo relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Passemos ao item seguinte, PL 343/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que obriga o sistema bancário do município de São Paulo a instalar barreiras físicas nos caixas de atendimento. O relator é o Dalton Silvano.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 343/07.

Passemos ao item seguinte, PL 354/05, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de lixeiras suspensas, em frente aos locais que especifica, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 354/05.

Passemos ao item seguinte, PL 370/05, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que inclui o item 10.1.5.4 na lei número 11.228/92, e dá outras providências, referente à obrigatoriedade de colocação e indicação de profundidade nas bordas externas das piscinas. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 370/05.

Passemos ao item seguinte, PL 381/04, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que condiciona a concessão de habite-se para edificações que se enquadre nas condições exigidas pela Lei de Anistia e a apresentação de projeto, assinado por engenheiro ou arquiteto cadastrado na Prefeitura. O relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 381/04.

Passemos ao item seguinte, PL 415/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a concessão de habite-se às edificações que se enquadrem nas condições exigidas em leis de anistia. O relator é o Juscelino Gadelha.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 415/07.

Passemos ao item seguinte, PL 510/07, de autoria do nobre Vereador Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de novas construções de estações de transportes metropolitanos estarem dotadas de garagem e áreas de estacionamento de veículos, exclusiva para usuário do sistema de transporte coletivo. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 510/07.

Passemos ao item seguinte, PL 589/06, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que dispõe sobre a implantação e obrigatoriedade, no âmbito do município de São Paulo, do sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com autorização de condutor terra, nos imóveis que especifica, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 589/06.

Passemos ao item seguinte, PL 752/07, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que inclui o item 5.2.2 da seção 5.2, fechamento do canteiro de obras do capítulo 5, preparação e execução de obras da lei número 11.228, de 25 de junho de 1992, do Código de Obras e Edificações, COE, no município, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 752/07.

Com a pauta esgotada desta audiência pública, que foi devidamente publicada, em jornais de grande circulação da nossa cidade, inclusive no *Diário Oficial da Cidade*, foram comunicados os autores dos projetos, interessados e as Secretarias interessadas.

Todos terão sempre liberdade de se inscreverem e discutirem projetos.

Em não havendo inscritos e debatedores, estão realizadas as primeiras audiências públicas a esses projetos. Dentro de quinze dias, estaremos realizando a segunda audiência pública para esses mesmos projetos, para o bom andamento da Casa e desses projetos.

Às 11h30min, conforme combinado, haverá uma audiência pública, quando



discutiremos a questão da instalação do metrô em Santo Amaro. Pela previsão do Governo Estadual, está projetada a derrubada de um *shopping*, para construção da estação do metrô. Comerciantes, comerciantes, trabalhadores e proprietários de lojas, naquele *shopping*, querem o metrô, como todas as regiões querem. Ocorre que eles acham que ali não é o local mais adequado para a instalação do metrô. Então, eles debatem e solicitam do Governo Estadual que a estação seja construída um pouco mais adiante ou um pouco antes, 200 metros para frente ou 200 metros para trás. O importante é não derrubarem o *shopping*. Essa é a intenção deles. O Governo deve sugerir a melhor solução.

Dentro de quinze minutos, repito, estarei aqui novamente, para darmos início à discussão que interessa aos senhores presentes.

Bem vindos. A Casa é dos senhores.

Muito obrigado a todos.

Está encerrada esta audiência pública.

Segue M	S	Documentos
a papel	S	folha S
n 11	A 24	
Em 23/06/2008		

Inamar Alves de Sousa Júnior *faa*
Secretário de comissões
Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	11	do
Processo	PL 343/07	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PL 343/07

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 04 de junho de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Nós vamos dar início à nossa pauta extensa, que temos aqui de audiências públicas. Quero já iniciar informando a todos os presentes aqui, peço até atenção, a nossa pauta foi divulgada duas vezes no *Diário Oficial*, uma vez foi publicada no *Diário Oficial* do dia 31 e foi republicada no *Diário Oficial* do dia 03. também foi publicado no *Diário de São Paulo*, na terça-feira, dia 03 de junho, que está em minhas mãos, e também na *Folha de S. Paulo*, publicado na página A13, que é uma das páginas mais importantes da nossa cidade. Então a devida publicação que é requerida por todos foi feita em dois jornais, *Diário de São Paulo* e *Folha de S. Paulo* e duas vezes no *Diário Oficial*. Nós estamos aqui abertos a qualquer indagação e a qualquer manifestação das pessoas presentes.

Nós vamos dar início ao item primeiro, que é o PL 143/2007, do Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação arbórea quando da vinculação da imagem da referência dos parques públicos ou áreas verdes do município de São Paulo e dá outras providências. Vereador Juscelino Gadelha é o relator. Independente da inscrição, se veio aqui para falar vai falar.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Sou da Secretaria do Verde do município. A nossa consideração da Secretaria é a seguinte, o PL da forma como está proposta considera de difícil regulamentação, aplicação e fiscalização da lei pela dificuldade de identificação do uso e mensuração do dano a ser compensado. Será a verba investida na publicidade, ou futura compensação? Penso que deva se fazer algum sentido como no caso de campanhas publicitárias de empreendimentos imobiliários tal compensação poderia se valer de uma base de cálculo sobre prejuízos causados pela obra para o meio-ambiente, como emissões de carbono e movimento de terra e geração de entulho, entre outros impactos mediante critérios estabelecidos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há mais inscritos. Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 143/2007, do Vereador Claudinho de Souza, relator o Vereador Juscelino Gadelha.

PL 147/2007, do Vereador Chico Macena.

Quero dar uma sugestão aos presentes. A fala aqui é importante, mas é importante falar com o relator do projeto e com o autor do projeto, porque a audiência pública cumpre um mandamento regimental, porém aqui não se faz mudança nem para pior e nem para melhor, é apenas para se ouvir as pessoas. Então queria sugerir ao senhor que além de falar aqui, mandasse para o autor e o relator as suas sugestões vindas da Secretaria do Verde.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Eu me comprometo a entregar para todos os autores e relatores. O PL 147 a Secretaria é contra pela impossibilidade do cumprimento da disposição tendo em vista o decurso de prazo da data prevista para extensão do prazo inicial para adequação previsto no artigo 45 da Lei 14.223. E considerando a instituição da penalidade estabelecida nos artigos 40 a 43 da mesma lei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 147/2007, do Vereador Chico Macena, que tem como relator o Vereador Toninho Paiva.

Item 3. PL 171/2006, do Vereador Aurélio Nomura, estabelece sanções para proprietários os responsáveis de terrenos que estejam ou venham a gerar sedimentos terrosos para além dos limites de suas propriedades ou para trechos de drenagem eventualmente existente nessa propriedade e dá outras providências. Vereador Juscelino Gadelha.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A Secretaria se manifesta favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 171/2006, do nobre Vereador Aurélio Nomura e relator o Vereador Juscelino Gadelha.

Item 4. PL 249/2007, do Vereador Aurélio Miguel. Dispõe sobre a criação para fins comerciais e comercialização de cães e gatos no município de São Paulo e dá outras providências.

Folha nº	13	do	fls. 17
Processo	PL 343/07		
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204			

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A Secretaria do Verde é contra porque já há lei municipal regulamentada tratando do assunto, 14.483/07 e o Decreto 49.393/08 se não me engano.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 249/2007, do Vereador Aurélio Miguel e relator Toninho Paiva.

Item 5. PL 292/2007, da Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre o programa de contenção e preservação do meio-ambiente nas dependências da Prefeitura Municipal de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Juscelino Gadelha.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A Secretaria é contra. Considerando que no âmbito do Executivo municipal o comitê sobre mudanças climáticas e eco-economia sustentável criada pelo Decreto 45.959/05, onde está previsto no seu artigo 2: "uso de fontes renováveis de energia, a melhoria da eficiência energética e uso racional da energia" e no artigo 3: "o fomento à reciclagem de resíduos e implementação do papel reciclado na administração pública municipal também definido na Lei 14.439/07". Uso de energia solar...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Um momento só. Eu pediria aos presentes, por gentileza, que ouvissem o representante da Secretaria do Verde. Pode continuar.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Não precisa ouvir, é só falar mais baixo. O uso de energia solar nas dependências da Prefeitura municipal de São Paulo que utilizam água quente já está determinado na Lei 14.459/07.

A tecnologia para geração de energia através de painéis fotovoltaicos é muito cara e demanda áreas enormes para instalação das placas coletoras. Assim, é necessária avaliação técnica da possibilidade desta proposição, bem como para o aproveitamento da água de reuso em vasos sanitários para o qual há muita controvérsia entre especialistas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há inscritos. Dou por encerrada a audiência pública do PL 292/07 da Vereadora Claudete Alves com relator Juscelino Gadelha.

Item 6 - PL 357/07, Vereador Goulart, dispõe sobre as caçambas estacionárias em vez de logradouros públicos municipais. Acrescenta dispositivo na Lei 13.478 e 570/2002 e dá outras providências. Relator Vereador Farhat.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - O PL trata de questões operacionais para as quais já há legislação e normatização da Limpurb que considera deva avaliar a lei. As referências à Lei 13.478 não estão claras na relação como o proposto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há inscritos. Dou por realizada a audiência pública ao PL 357/07 do Vereador Goulart. Relator Farhat.

Item 7 - PL 363/2007 do Vereador Natalini. Institui no âmbito do Município de São Paulo o Programa de Monitoramento ambiental e dá outras providências. Vereador Toninho Paiva é o relator.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A SVMA é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 363/07 do Vereador Natalini, relator Toninho Paiva.

Deixo registrado que os Srs. Vereadores que não se pronunciarem aqui poderão passar à assessoria os seus pronunciamentos por escritos e serão colocados em nossa ata de trabalho.

Item 8 - PL 464/07 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues que dispõe sobre organização do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão e Intervenção em Áreas de Risco e dá outras providências.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A SVMA é favorável.

Folha nº	14	de	18
Processo	PL 343/07		
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204			

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 464/07 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, relator Toninho Paiva.
Item 9 - PL 468/07 do Vereador Francisco Chagas, dispõe sobre a distinção de recursos oriundos da alienação de crédito de carbono pelo Município de São Paulo. Relator Toninho Paiva.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Favorável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 468/2007 do Vereador Francisco Chagas e que tem como relator o nosso vice-Presidente, Toninho Paiva, acompanhado do Vereador Farhat.
Item 10 - PL 477/07 do Vereador Aurélio Miguel, dispõe sobre a proibição da prática de eutanásia como método de controle populacional de cães e gatos e dá outras providências. Relator Chico Macena.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Há Legislação Estadual com a mesma disposição. Lei 12.916/08.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 477/07 do Vereador Aurélio Miguel que tem como relator o Vereador Chico Macena.

Item 11 - PL 483/07 do Vereador Claudinho de Souza, dispõe sobre a obrigatoriedade de constar aviso de produto reciclável em periódicos e materiais de propaganda em geral, instituído no âmbito do Município e dá outras providências. Relator Juscelino Gadelha.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A SVMA apóia este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não mais havendo inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 483/07 do Vereador Claudinho de Souza com Relator Juscelino Gadelha.
Item 12 - PL 503/2007 do Vereador Kamia, institui no âmbito do Município a forma de utilização de sacolas plásticas e dá outras providências.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - É polêmica a avaliação do interesse ambiental na utilização das sacolas plásticas oxi-biodegradáveis que tem sido objeto de várias iniciativas e de instrumentos legais para a sua adoção, sobre os quais temos nos posicionados contrariamente à indicação do uso até que os estudos desenvolvidos comprovem a sua eficácia conforme parecer do Decont - SVMA. A explicação do material dado no PL é de difícil verificação, não informa a sua composição química na rotulagem e a identificação do produto não é imediata o que apresenta dificuldade na normatização para adequação do uso proposto na regulamentação da lei e ainda restringe a desejável reutilização de matérias. A SVMA discorda da determinação de um único material para embalar produtos pois não podemos inviabilizar a possibilidade de que outras tecnologias alternativas possam surgir e trazer benefícios. Temos a considerar que a capacidade de poluir é dada, sobretudo pela forma do uso descarte ou deposição final. Se for biodegradável o plástico deverá se decompor em processo de compostagem e não em aterros, onde sua decomposição é poluente. Consideramos ainda que além da preocupação com o material é importante a adoção de medidas para evitar desperdícios, utilizar sacolas duráveis de qualquer material, diminuir o consumo de sacolas para o acondicionamento de mercadorias, restringir o excesso de material nas embalagens dos produtos comercializados e minimizar os impactos da contribuição do volume de deposição dos aterros e os de sua decomposição.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há mais inscritos. Dou por realizada a audiência pública do PL 503/07 do Vereador Kamia que tem como relator Chico Macena.

Item 13 - PL 541/07 do Vereador Dalton Silvano, acrescenta dispositivo na Lei 14.223 de 26 de setembro de 2006 que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município e dá outras providências. O Vereador Arselino Tatto é o relator.

- Manifestação da Sra. Cecília Coutinho, assessora do Vereador Dalton Silvano, ao PL 541/07:

Folha nº 25 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo PL 343/07
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - É o 541, não é? A Secretaria é contra. O artigo 19 refere-se aos anúncios afixados em logradouros quando considerados especiais, finalidade cultural, educativa, eleitoral e imobiliária. São exceções colocadas para anúncios fixos. Portanto, não guardam relação com o PL proposto de distribuição de jornais e revistas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 541/2007 do Vereador Dalton Silvano, relator Arselino Tatto.

Item 14 - PL 552/07 do Vereador Russomanno, dispõe sobre a poda, por particulares, de árvores e arbustos de porte arbóreo ou significativos plantados nas calçadas das vias e logradouros públicos do Município de São Paulo e dá outras providências. Relator Dalton Silvano.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos favoráveis com as seguintes modificações: que o entorno dos parques a ser considerado, para efeito da lei, seja definido através do estabelecimento de uma faixa lindeira ou raio de abrangência e que a aprovação dos projetos referidos no artigo 2º esteja condicionada análise e parecer da SVMA, alteração do artigo 2º.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 552/07 do Vereador Russomanno e o Vereador vai, por escrito, se manifestar acerca da sua posição.

- Documento a que se refere o vereador.

Folha nº 10 autuada em 30/09/2015 00:00:00.
do
Processo PL 343/07 fls. 20
Inamar A. de Sousa Jr
REG. 101204 *[assinatura]*

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Desculpe, somos contra o conflito com a Lei 10.365/87 que protege toda a vegetação de porte arbóreo. Este é o parecer do 552.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - O Sr. André é o representante da Secretaria do Verde e está trazendo a opinião da Secretaria. Estou pedindo a ele que, além de manifestar aqui, encaminhe tanto ao autor quando ao relator do projeto a opinião da Secretaria que, se eu fosse autor, seria muito importante no auxílio da finalização do projeto.

PL 614/07 do Vereador Russomanno que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Público Municipal empregar lâmpadas cujo funcionamento seja com base na utilização de energia solar e dá outras providências. Relator Dalton Silvano.

- Manifestação do Sr. Francisco Bruno Neto, assessor do Vereador Russomanno, ao PL 614/07:

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 27 do 11s. 21
Processo PL 343/07
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Nosso parecer é o seguinte: considerando que SVMA é favorável à utilização de produtos que funcionem como fontes de energia alternativa e renovável, como é o caso da iluminação por células fotovoltaicas. Essa assessoria se manifesta favoravelmente à presente propositura com alterações que julgamos ser absolutamente necessária, posto que diferentemente do aquecedor solar que funciona bem, mesmo em dias nublados. Para iluminação pública eficiente, produzida exclusivamente por células fotovoltaicas haveria obrigatoriamente a necessidade de sol pleno durante o ano todo, o que não é característica climática da cidade de São Paulo. Portanto, deve-se proceder a alterações no texto deste PL no sentido de as células fotovoltaicas serem inseridas na iluminação pública de forma alternativa complementar à iluminação convencional e não como tecnologia única para iluminação pública.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 614/07 do Vereador Russomanno, relator Dalton Silvano.

Item 16 - PL 678/06 do Vereador Paulo Frange, institui o Plano Municipal de Drenagem Urbana, relator Chico Macena.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há mais inscritos. Dou como realizada a audiência pública do PL 678/06 do Vereador Paulo Frange e relator Chico Macena.

Item 17 - PL 713/03 do Vereador Dalton Silvano, dispõe sobre a criação do serviço de instalação de caçambas municipais em locais pré-determinados para a coleta de entulho, materiais e produtos sem serventia e dá outras providências. Relator Juscelino Gadelha.

- Manifestação da Sra. Cecília Coutinho, assessora do Vereador Dalton Silvano.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A SVMA é contra. A Prefeitura de São Paulo já dispõe de locais adequados para os serviços de recolhimento de entulho e objetos inservíveis através da instalação de Ecopontos, estações de entrega voluntária, com 27 unidades em funcionamento e previsão de ampliação a cargo do departamento de Limpeza Urbana - Limpurb.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 713/06 do Vereador Dalton Silvano. Relator Juscelino Gadelha.

Item 18 - PL 850/07 do Vereador Beto Custódio, dispõe sobre a implantação da coleta seletiva de lixo reciclável nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Relator Dalton Silvano.

Registro a presença do Vereador Gilson Barreto.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos favoráveis. Há um parecer muito grande. Não vou ler. A coleta seletiva de resíduos sólidos e sua reciclagem é de grande importância para a preservação de recursos naturais. Daí temos uma série de indicações. Vamos entregar para o relator e para o autor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por encerrada a audiência pública do PL 850/07 do Vereador Beto Custódio, relator Dalton Silvano.

Item 19 - PL 271/07 da Vereadora Claudete Alves, institui programa para eliminação gradativa das carroças conduzidas manualmente e dá outras providências. Relator Toninho Paiva.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos contra. O uso de carroças conduzidas manualmente deve ser opção do carroceiro e sua eliminação deve ser dada através da melhoria das condições de trabalho e da remuneração e valorização do serviço prestado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 271/07 da Vereadora Claudete Alves, relator Toninho Paiva.

Estamos retirando o item 20 da pauta.

Item 21 - PL 467/07, de autoria da nobre Vereadora Soninha e do nobre Vereador Chico Macena. Altera o dispositivo da lei municipal nº 14.178, de 28 de junho de 2006, que institui o Dia Municipal Sem Carro. Estabelece condutas a serem adotadas, nesta data, e dá outras providências. O relator é o Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra o Sr. André Goldman.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos favoráveis. (inaudível) apóia e participa da Campanha do Dia Mundial sem Carro, desde 2005. A lei proposta vai ao encontro de nossas aspirações, pela participação maciça da população e do Poder Público nesse evento.

Vou ler a alteração que será feita ao artigo 3º, no inciso 2: "A autoridade de trânsito deverá encaminhar ao condutor, preferencialmente, no ato da infração, notificação com advertência, por escrito."

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Tem a palavra o Sr. Luís Nader, assessor da nobre Vereadora Soninha.

O SR. LUÍS NADER - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Sr. André Goldman e presentes, esse projeto já foi objeto de uma audiência pública, na qual tive oportunidade de esclarecer alguns de seus pontos principais.

Voltando a estudar a matéria, com maior rigor, pude verificar que ela altera a lei municipal 14.178, revogada pela Consolidação das Leis, que unifica as datas comemorativas.

Então, elaboramos um substitutivo, uma minuta do substitutivo, a qual vou entregar, oportunamente, à assessoria do relator, nobre Vereador Toninho Paiva, para que possa ser feita essa adequação técnica.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 467/07, cujo relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Passemos ao item seguinte, PL 01/08, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel. Institui multa pela utilização de imóvel residencial e não residencial, sem o correspondente Certificado de Conclusão, e dá outras providências.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 01/08, cujo relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Passemos ao item seguinte, PL 220/07, de autoria do nobre Vereador Goulart. Dispõe, no âmbito do município de São Paulo, sobre apresentação obrigatória de Relatório de Impacto de Vizinhança, RIV, devidamente aprovado, para concessão de alvará de construção para edificações com dez ou mais andares, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Não há Vereadores inscritos.

Folha nº	19	do	fls. 23
Processo	PL 343/07		
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204			

O SR. FARHAT – Sr. Presidente, cumprimento não só o autor da proposta, nobre Vereador Goulart, como o relator do projeto, nobre Vereador Chico Macena, pois essa é uma importante providência. Vemos, na cidade, construção de edifícios de 10 a 30 andares, sem que haja um estudo de impacto, seja de vizinhança, seja de trânsito.

Assim, saúdo o Vereador autor da proposta.

Em não havendo oradores inscritos, e após essa calorosa saudação, está encerrada a audiência pública ao PL 220/07.

Passemos ao item seguinte, PL 343/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel. Obriga o sistema bancário do município de São Paulo a instalar barreiras físicas nas caixas de atendimento. O relator é o nobre Vereador Dalton Silvano.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 343/07.

Passemos ao item seguinte, PL 354/05, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalações de lixeiras suspensas, em frente aos locais que especifica, e dá outras providências.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 354/05.

Passemos ao item seguinte, PL 370/05, de autoria do nobre Vereador Russomanno. Inclui, no item 10.1.5.4, na lei nº 11.228/92, e dá outras providências, referente à obrigatoriedade de colocação de indicação de profundidade nas bordas externas das piscinas. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

- Manifestação do Sr. Francisco Bueno Neto, assessor do Vereador Russomanno, ao PL 370/05.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 20 do
Processo PL 343/07
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) - Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 370/05.

Passemos ao item seguinte, PL 381/04, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel. Condiciona a condição de habite-se, para edificações que se enquadrem nas condições exigidas pela lei de anistia e apresentação de projeto assinado por engenheiro ou arquiteto cadastrado na Prefeitura. O relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 381/04.

Passemos ao item seguinte, PL 415/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel. Dispõe sobre a concessão de habite-se às edificações que se enquadrem nas condições exigidas nas leis de anistia. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 415/07.

Passemos ao item seguinte, PL 510/07, de autoria do nobre Vereador Goulart. Dispõe sobre a obrigatoriedade de novas construções de estações de transportes metropolitanos estarem dotadas de garagem, áreas de estacionamento de veículos exclusivas para usuários do sistema de transporte coletivo. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Sr. Presidente, há duas questões. Primeiro, quando V.Exa. fala em transportes metropolitanos, V.Exa. está excluindo o metrô e a SPTrans. Isso tem de ficar mais esclarecido. Segundo, não há como se aferir quem vai parar no estacionamento. Podemos obrigar o metrô e a SPTrans fazerem estacionamentos. Ocorre que não podemos obrigar que quem pare lá seja usuário do transporte coletivo, metrô. Não temos como aferir isso.

Então, o projeto tem de ser modificado.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 510/07.

Passemos ao item seguinte, PL 589/06, de autoria do nobre Vereador Russomanno. Dispõe sobre a implantação obrigatória, no âmbito do município de São Paulo, do sistema de aterramento e instalações elétricas, compatíveis com a utilização do condutor terra, nos imóveis que especifica, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

- Manifestação do Sr. Francisco Bruno Neto, assessor do vereador Russomanno, ao PL 589/06.

Atuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha 1
Processo PL 343/07
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) - Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 589/06.

Passemos ao item seguinte, PL 752/07, de autoria do nobre Vereador Russomanno. Inclui, no item 5.2.2 da seção 5.2, fechamento do canteiro de obras do capítulo 5, preparação e execução de obras da lei número 11.228, de 25 de junho de 1992 do Código de Obras e Edificações, COE, no município, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

- Manifestação do Sr. Francisco Bruno Neto, assessor do Vereador Russomanno, ao PL 752/07.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) - Em não havendo mais inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 752/07.

O item 32 é igual ao 21.

Passemos ao item seguinte, de autoria do nobre Vereador Jooji Hato. S.Exa. mandou um documento, solicitando à Comissão que retire o seu projeto da pauta. Se é vontade de S.Exa., acatamos. Assim, o projeto está retirado.

Passemos ao item seguinte, PL 750/07, de autoria do nobre Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão. Dispõe sobre a instalação ou adaptação de edificações para fraldários geriátricos, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Farhat.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 750/07.

Passemos ao item seguinte, PL 170/08, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel. Dispõe sobre a instalação de manietes, estações de tratamento de esgoto, nas edificações do município, e dá outras providências.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Somos favoráveis, com algumas modificações. Estamos suprimindo parte do artigo 1º. Estamos suprimindo todo o artigo 2º, todo o artigo 3º, parágrafo único e todo o artigo 7º.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 170/08.

Passemos ao item seguinte, PL 155/06, de autoria do nobre Vereador William Honroso. Dispõe sobre o descarte e destinação final de resíduos líquidos da comercialização de pescados, frutos do mar e carnes, nas feiras livres, no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 155/06.

Passemos ao item seguinte, PL 664/07, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio ambiente, e dá outras providências.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Sr. Presidente, temos uma proposta substitutiva, que aprimora o Cades, Conselho Municipal do Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tornando-o paritário. A proposta tem toda a composição que propomos. A base é paritária.

O SR. GILSON BARRETO – Sr. Presidente, a Secretaria se manifestou e quer discutir a questão do substitutivo. Estou disposto a discutir, na segunda votação. Após a primeira votação, em plenário, solicito à Secretaria que envie o esboço do que precisa ser modificado. A Secretaria teve uma iniciativa recente, em criar alguns conselhos distritais. Isso é muito salutar, e deverá constar nesse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – O nobre Vereador Gilson Barreto, juntamente com a Secretaria, dispõe-se a construir um projeto mais adequado.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 664/07.

Passemos ao item seguinte, PL 543/07, de autoria do nobre Vereador Mário Dias. Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de coleta de lixo, no município de São Paulo, a adaptarem os carrinhos utilizados pelos garis para a coleta seletiva de lixo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 543/07.

Passemos ao item seguinte, PR 03/08, de autoria do nobre Vereador José Rolim. Institui frente parlamentar pelo uso racional de água. O relator é o Farhat.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PR 03/08.

Passemos ao item seguinte, PL 592/06, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu. Revoga, em todos os seus termos, a lei nº 10.862/04 de julho de 1990, que flexibiliza a proibição de tabagismo, nos locais em que especifica, no município de São Paulo. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 592/06.

Passemos ao item seguinte, PL 50/08, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel. Cria o Programa municipal de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas. Torna obrigatório o uso de sistemas e procedimentos que visem à eficiência energética dos imóveis e dá outras providências. Relator: Dr. Farah.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Somos favoráveis, com as seguintes modificações: primeiro, a supressão de todos os artigos que integram o capítulo II do referido PL.

Justificativa: o tema é tratado de forma ampla pela Lei 14.459, de 2007.

Folha nº	23	de	27
Processo	PL 343/07		
Inamar A. de Sousa Jr.			
REG. 101204			

Segunda, supressão do artigo 25º.

Justificativa: quanto às edificações existentes, o próprio mercado imobiliário e a renovação do material do ambiente construído da cidade se encarregarão de promover, nas futuras reformas que essas edificações devam sofrer, e contemplar as devidas adaptações.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Obrigado, André.

Não há mais inscritos. Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 50/2008, de autoria do Vereador Aurélio Miguel e relatoria do Dr. Farah.

Item 42: PL 0373/07, do Vereador Aurélio Nomura: "Altera o subitem 10.1.2.1..."

Relator: Dalton Silvano.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Tenho em mãos uma manifestação de três páginas, que não vou ler. Eu a enviarei ao Sr. Relator, de pronto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Quero agradecer a presença do André. É muito importante que a Secretaria se manifeste, e ele está presente, manifestando-se, de forma consciente. Quando ele viu que o relatório é extenso, já se comprometeu a enviar cópia para o Sr. Relator e também para o autor do projeto, o que é muito mais produtivo.

Agradeço a você, André, pela forma como está conduzindo a sua presença.

Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 0373/2007, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, relatoria do Vereador Dalton Silvano.

Item 43: PL 0230/07, do Vereador Adilson Amadeu: "Dispõe sobre a proibição de comércio ambulante ou de prestação de serviços por ambulantes no interior dos jardins e parques públicos municipais, acrescenta um artigo 11-A, com seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º à Lei 11.039, de 23 de agosto de 1991, e dá outras providências".

Não há oradores inscritos ao PL 0230/07, do Vereador Adilson Amadeu, relatoria do Vereador Chico Macena.

Está realizada, portanto, a audiência pública.

Item 44: PL 0357/07, do Vereador Goulart: "Dispõe sobre as caçambas estacionárias em vias e logradouros públicos municipais, acrescenta dispositivos à Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências". Relator: Dr. Farah.

Não há inscritos.

Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 0357/07, de autoria do Vereador Goulart, de relatoria do Dr. Farah.

Item 45: PL 0564/07, da Vereadora Myryam Athie: "Dispõe sobre a instalação e funcionamento de circos itinerantes no Município de São Paulo e dá outras providências". Relator: Vereador Chico Macena.

Não há inscritos.

Portanto, dou como realizada a audiência do PL 0564/07, de autoria da Vereadora Myryam Athie e relatoria do Vereador Chico Macena.

Item 46: PL 0600/07, do Vereador Adilson Amadeu: "Dispõe sobre a identificação de lote ou terreno sem construção na Cidade de São Paulo e dá outras providências". Relator: Dr. Farah.

Queria até fazer uma homenagem pública ao Vereador Dr. Farah, porque todos projetos que vão para S.Exa. voltam imediatamente, não ficam parados projetos em suas mãos. Parabéns, nobre Vereador.

Registre-se em ata esta homenagem ao Vereador Farhat.

Portanto, como não há inscritos, dou como realizada a audiência pública ao PL 0600/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu e relatoria do Vereador Dr. Farah.

Item 47: PL 0631/06, de autoria do Vereador Goulart, relatoria do Vereador Chico Macena: "Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Município de São Paulo, da prática de se empinar 'pipas' ou 'papagaios' nos locais que especifica, e dá outras providências".

Não há inscritos.

Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 0631/06.

Item 48: PL 0738/07, do Vereador Paulo Fiorilo: "Altera a redação do Art. 12 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais". Relator: Dalton Silvano - grande Vereador.

Não há inscritos. Portanto, dou como realizada a audiência pública PL 0738/07, do Vereador Paulo Fiorilo, relatoria do Vereador Dalton Silvano.

atuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 27 do
Processo PI 343/07 fls. 28
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Item 49: PL 0551/07, dos Vereadores Aurélio Nomura, Juscelino Gadelha e Toninho Paiva: "Dispõe sobre restrição de gabarito nos Lotes, localizados em quadras situadas no entorno dos Parques Municipais, e dá outras providências".

Não havendo escritos, quero dar como realizada a audiência pública do PL 0551/07, dos Vereadores Aurélio Nomura, Juscelino Gadelha e Toninho Paiva.

Item 50: do Vereador Aurélio Nomura: "dispõe sobre a cerca destinada à proteção de perímetros de imóveis e que seja dotada de corrente elétrica e dá outras providências".

Não há inscritos.

Portanto, quero dar como realizada a audiência pública do item de número 50, de autoria do vereador Aurélio Nomura.

Não havendo nada mais a tratar nesta audiência pública, vou dar início à nossa sessão ordinária.

Está encerrada a audiência pública.

Segue	_____	data documentos	_____
e papeis	_____	_____	_____
nº	25 a 27	_____	_____
em:	04/09/08.	_____	_____

ELIANE CONCEIÇÃO GAVIOL
Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25	de 30
Processo nº 343/07	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100485	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a que encaminhe ao Executivo pedido de informações a respeito do **Projeto de Lei nº 343/07**, que *“obriga o sistema bancário do Município de São Paulo a instalar barreiras físicas nos caixas de atendimento”*, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel. O objetivo é que aquele Poder, através de seus órgãos competentes (em especial, SEHAB e SMSP), se manifeste sobre o Projeto como um todo, destacando:

- A forma **como o tema** em questão vem sendo **tratado na legislação municipal**, visando esclarecer divergências nesta Casa quanto à sua inserção ou não no Código de Obras e Edificações do Município (com a decorrente obrigatoriedade de convocação de duas Audiências Públicas durante a sua tramitação);
- A viabilidade de se apresentar em planta de **novas** edificações onde serão instaladas agências bancárias (ou de **reforma** daquelas onde as mesmas já estão instaladas) a comprovação de *“instalação de barreiras físicas que bloqueiem, por completo, o campo visual de terceiros”*, tal como previsto no PL.

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do projeto de lei.

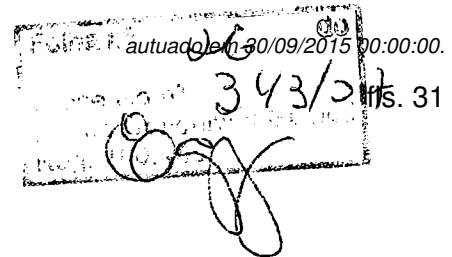

Vereador Carlos ApolinárioPresidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



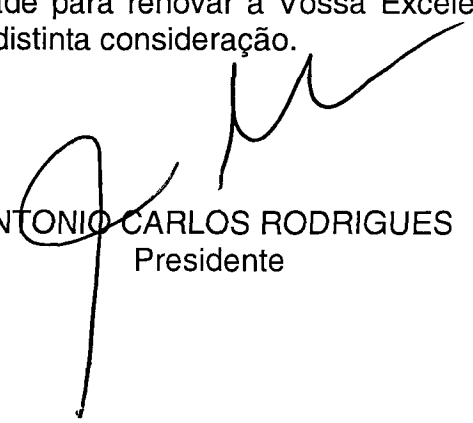
São Paulo, 03 de setembro de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 0464/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 343/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel que “obriga o sistema bancário do Município de São Paulo a instalar barreiras físicas nos caixas de atendimento”, solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 343/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

SGP15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

27

fls. 32

343/07

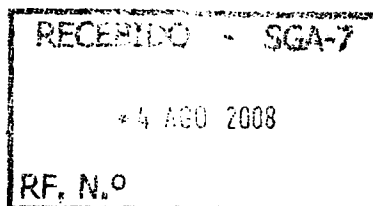
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

TID 3173442

São Paulo, 4 de setembro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 464/2008, de 03/09/08, solicitando junto ao Executivo informações acerca do Projeto de Lei nº 343/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel que “obriga o sistema bancário do Município de São Paulo a instalar barreiras físicas nos caixas de atendimento”.

Anexo: cópia do PL 343/07 e do despacho da Comissão solicitante.



Elaine Gonçalves Gavio!!
Secretaria de Missão
RF - 100465

Em 20/09/08

Segue juntado (nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado) Job folla
n.º 28



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

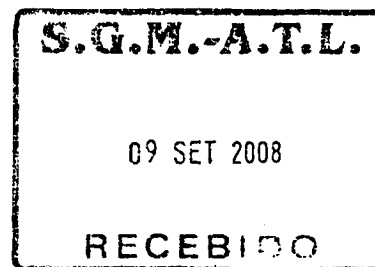
TID 3173442

Fls. 34
Folha nº 28 do proc.
nº 343 de 2007
Elaine Gonçalves Gavioli
RF: 558.463.9.00

São Paulo, 4 de setembro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 464/2008, de 03/09/08, solicitando junto ao Executivo informações acerca do Projeto de Lei nº 343/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel que “obriga o sistema bancário do Município de São Paulo a instalar barreiras físicas nos caixas de atendimento”.

Anexo: cópia do PL 343/07 e do despacho da Comissão solicitante.



Elaine Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

Segue anexo juntado S nesta data documento(s)
o papel de informação rubricado sob folha
nº 28 A 34

Em 30/10/2008

Inamar Alves de Sousa Junior *for*
Secretário de Comissão
RF - 101204



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 36

São Paulo, 24 de outubro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 568/08 - c

Ref.: OF-SGP15 nº 0464/2008

Processo nº 2008-0.272.744-8

Folha nº	29	de
Processo	343/07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

15 - DOCREC
15- 04604/2008

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 343/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que obriga o sistema bancário do Município de São Paulo a instalar barreiras físicas nos caixas de atendimento.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

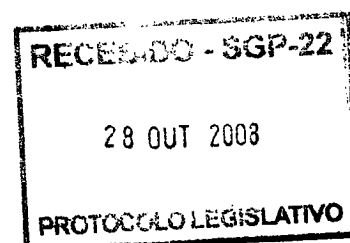
Ao

Excelentíssimo Senhor

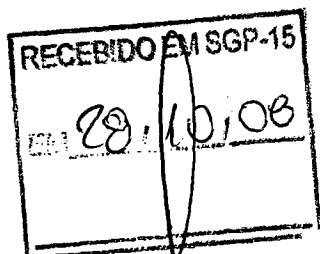
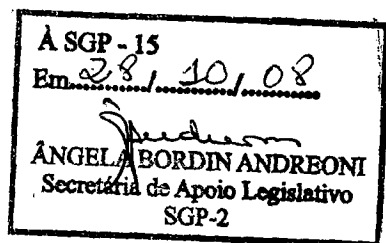
ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/crtan
Resp 343-07



Matéria PL 343/2007. DANIEL MARTINS GODOI



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À douta C.P.U.M.A.
SP, 29/10/08.
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 30/10/08 às 13:00 h

Secretaria de Comissão
RF - 101204



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

30/09/2015 00:00:00.

fls. 38

Folha nº 30 do
Processo 343/07

Folha de informação de Sora Jr.
Do Processo nº 2008-0.272.744-8

Em 03/10/08 (a)

CELIA APARECIDA ROBERTO
Assistente Técnico
CEUSO

AUTOS: Processo nº 2008-0.272.744-8
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Ref. ao Projeto de Lei nº 343/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que obriga o sistema bancário do Município de São Paulo a instalar barreiras físicas nos caixas de atendimento. Pedido de Subsídios.

MANIFESTAÇÃO nº 460/CEUSO-AT/2008

CEUSO

Sra. Chefe de Assessoria Técnica

Trata-se de solicitação de subsídios da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente, da Câmara Municipal encaminhada por SGM-ATL, referente ao PL nº 343/07 de iniciativa do Legislativo, que obriga o sistema bancário do Município de São Paulo a instalar barreiras físicas nos caixas de atendimento.

Solicita manifestação acerca do projeto como um todo, salientando as seguintes questões:

- 1- A forma como o tema vem sendo tratado na legislação municipal visando esclarecimentos, face divergências na Câmara quanto a inserção ou não deste tema no Código de Obras e Edificações.
- 2- Viabilidade de se apresentar em planta de novas edificações onde serão instaladas agências bancárias (ou de reforma nas edificações existentes) a comprovação de instalação de barreiras físicas que bloqueiem por completo, o campo visual de terceiros, tal como previsto no PL.

Justifica a proposta ressaltando o grande número de vítimas de assalto, que são abordadas após efetuarem operações de saque nos caixas.

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 31 fls. 38

Processo 343/07

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

Folha de informação nº 11

Do Processo nº 2008-0.272.744-8

CÓPIA

Em 03/10/08 (a)

CELIA APARECIDA ROBERTO
Assistente Técnica
CPL/COE

O artigo 1º obriga as instituições bancárias, do Município de São Paulo a proporcionar privacidade e isolamento aos clientes em operações bancárias, com a instalação de barreiras físicas que bloqueiem, por completo o campo visual de terceiros.

O artigo 2º determina a todas as agências, que apresentarem pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova ou Reforma, deverão prever em plantas o pleno atendimento às exigências desta lei para fins de aprovação e execução do projeto.

O artigo 3º estabelece multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e na reincidência diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até que seja sanada a irregularidade.

O artigo 4º determina o prazo de 90 dias a partir da data da sua publicação para as agências bancárias existentes implantarem as tais barreiras.

No artigo 5º prevê o prazo de 120 dias para sua regulamentação.

Sobre o texto fazemos as seguintes considerações:

Os projetos apresentados nos pedidos de Aprovação e Execução de Edificações Novas ou de Reformas de estabelecimentos bancários e de outras edificações são representados apenas os fechamentos ou compartimentos das edificações identificando as funções ali exercidas, as barreiras citadas no artigo 1º fazem parte do mobiliário, assim como os balcões, caixas eletrônicos, que poderão ser alterados de acordo com as suas necessidades.

As disposições desses elementos não devem ficar restritos a uma única e definitiva implantação, os "layouts" são variáveis e devem ter essa mobilidade, portanto não devem estar inseridas nas disposições do COE.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 32	fis. 40
do	
Processo 343/07	
Inamar A. de Sousa Jr.	
Folha de informação nº 101/204	
Do Processo nº 2008-0.272.744-8	

Em 03/10/08 (a)

CÓPIA

GLÁRIA APARECIDA ROBERTO
Assistente Técnica V

Ressaltamos ainda, o prazo de 90 dias previsto para as adaptações das agências existentes, não é compatível com o universo das instalações desta atividade existentes no Município.

Além disso não compete ao Município determinar de que modo as agencias devem funcionar, nos parece uma ingerência indevida, uma excessiva regulamentação, observando que a questão relacionada à segurança dos estabelecimentos financeiros é tratada em legislação federal.

É necessário citar que a privacidade pretendida neste PL pode ter efeito oposto, uma vez que o usuário pode ser abordado neste espaço e não ser identificado pela segurança do estabelecimento, devendo ainda considerar outros meios tecnológicos utilizados pelos assaltantes, nos próprios equipamentos do banco, como caixas eletrônicos, que identificam o cartão, senha de acesso etc.

São as considerações que submetemos à apreciação de V.Sa. para posterior devolução a SGM-ATL, mencionando que a matéria não está relacionada às atribuições do CONTRU.

03 /outubro/2008


HELENA TSIEMI NISHIO
Arquiteta
CEUSO

HTN/mb.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 33 fls. 41 do
Processo 343/07
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204
Folha de informação nº 13
Do Processo 2008-0.272.744-8
Em 06/10/08 (a)
Teresa Ferreira Sobrinho
A.G.P.P.
CEUSO

AUTOS: Processo nº 2008-0.272.744-8
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Ref. ao Projeto de Lei nº 343/07, de autoria de Vereador Eliseu Gabriel, que obriga o sistema bancário do Município de São Paulo a instalar barreiras físicas nos caixas de atendimento. Pedido de Subsídios.

CÓPIA

INFORMAÇÃO/CEUSO/283/2008

SEHAB-G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente, com a Manifestação de CEUSO-AT, cujo teor endossamos, submetendo à apreciação de V.Sa., previamente à devolução a SGM-ATL.

06 /outubro/2008


MARICLÉ ORTEGA X. A. MISCHI
Chefe de Assessoria Técnica
CEUSO

MOXAM/car

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CÓPIA

do Processo nº 2008-0.272.744-8

Folha de Informação nº 821
em 15/10/08

Carla S. da Silva
CPF: 746.754.1-00
SEHAB-G

SGM.ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem do senhor Secretário, restituímos estes autos com manifestação da área técnica desta Pasta para conhecimento e demais providências julgadas pertinentes.

15/10/2008

Jose Frederico Meier Neto
JOSÉ FREDERICO MEIER NETO
Chefe de Gabinete
SEHAB.G

S.G.M. - SE
16 OUT 2008
RECEBIDO HOJE

S.G.M.-A.T.L.
16 OUT 2008
RECEBIDO

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do art. 107 do Regulamento Interno.
São Paulo, 07 / 01 / 2009.

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 34# fls.

Arquivado em 07-01-09

O Func.º Ø

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 35 e folha de Informação
sob nº 36 13/02/09

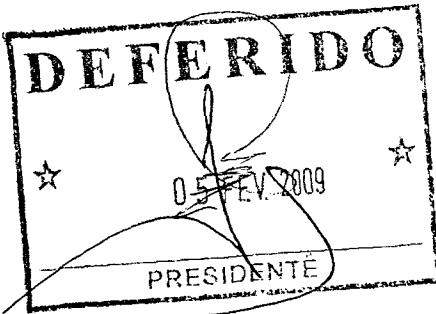
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00047/2009

REQUEIRO, à Douta Mesa, com base no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno desta Casa, o **desarquivamento** dos seguintes projetos de minha autoria para o devido prosseguimento de suas tramitações:

- Projetos de Lei

PL 61/01, PL 496/01, PL 497/01, PL 541/01, PL 79/02, PL 80/02, PL 94/02, PL 198/02, PL 199/02, PL 214/02, PL 248/02, PL 388/02, PL 564/02, PL 732/02, PL 04/03, PL 05/03, PL 162/03, PL 366/03, PL 367/03, PL 544/03, PL 601/03, PL 695/03, PL 698/03, PL 743/03, PL 57/04, PL 87/04, PL 183/04, PL 197/04, PL 286/04, PL 381/04, PL 388/04, PL 401/04, PL 483/04, PL 488/04, PL 420/04, PL 421/04, PL 464/04, PL 505/04, PL 134/07, PL 150/07, PL 183/07, PL 184/07, PL 195/07, PL 241/07, PL 242/07, PL 296/07, PL 313/07, PL 342/07, PL 343/07, PL 385/07, PL 386/07, PL 387/07, PL 392/07, PL 415/07, PL 734/07, PL 184/08, PL 237/08, PL 280/08, PL 282/08, PL 303/08, PL 380/08, PL 403/08, PL 433/08, PL 434/08, PL 443/08, PL 448/08, PL 535/08, PL 544/08, PL 571/08, PL 572/08, PL 599/08, PL 613/08, PL 663/08, PL 62/01, PL 61/03, PL 406/04, PL 149/07, PL 188/07, PL 390/07, PL 391/07, PL 634/07, PL 808/07, PL 812/07, PL 183/08, PL 426/08, PL 442/08, PL 540/08, PL 623/08, PL 638/08.

- Projeto de Decreto Legislativo

PDL 38/01;

- Projetos de Resolução

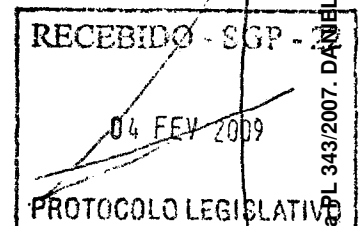
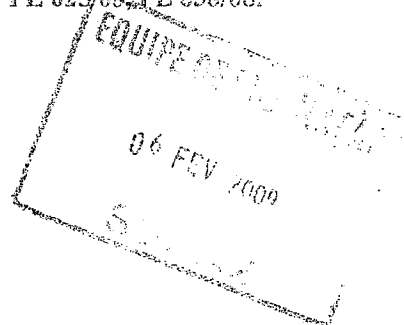
PR 69/01, PR 18/02, PR 19/02, PR 44/03, PR 14/07;

- Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLO 13/01, PLO 1/07.

Sala das Sessões,

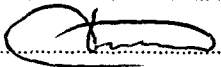
Eliseu Gabriel
ELISEU GABRIEL
Vereador - Líder PSB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

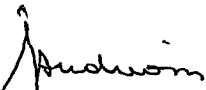
do processo nº 01-0373 de 2007 13 / 02 / 09 (a) 

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

10 / 02 / 2009

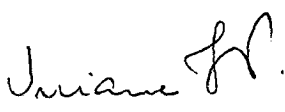

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

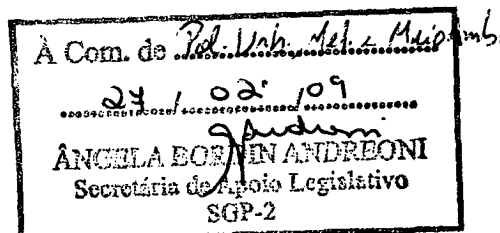
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 00049/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 13 de 02 de 2007


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 27/02/09 às 18:00 h

Inamar Alves da Silva Junior *[assinatura]*
Secretário de Comissão
RF - 101204

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <i>Pablo Frangl</i> Para relatar. Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Em <u>03/03/09</u> <i>[assinatura]</i> Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.
--

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <i>Francisco Macena</i> <u>29/04/09</u> Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.
--

Segue em juntado S nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha
nº 37 e 38

Em 13/05/2009

Inamar Alves da Silva Junior *[assinatura]*
Secretário de Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>37</u>	do f.º <u>47</u>
Processo <u>343/07</u>	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204	

16 - PAR
16- 00237/2009

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 343/07**

Trata-se do Projeto de Lei nº 343/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que *obriga o sistema bancário do Município de São Paulo a instalar barreiras físicas nos caixas de atendimento.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP, manifestou-se pela legalidade do projeto no parecer 16 – 1476/2007, amparada nos artigos 13, I e XX e 160, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O projeto obriga as instituições bancárias do Município a proporcionar privacidade e isolamento aos seus clientes através da instalação de barreiras físicas que bloqueiem por completo o campo visual de terceiros. Tais barreiras deverão, segundo a proposição, figurar em plantas nos pedidos de Alvará de Aprovação e Execução de edificações novas ou reformas. Ademais, estabelece prazos e penalidades para a adequação das edificações existentes às novas exigências.

As medidas previstas visam contribuir para a segurança dos munícipes nas instituições bancárias e arredores, dificultando a ação de meliantes, que escolhem as vítimas observando a movimentação nos caixas, onde não há privacidade.

Consultado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o Executivo esclareceu que as citadas barreiras integrariam o mobiliário interno das edificações, que podem ser livremente alterados conforme a necessidade, e, por este motivo, tais elementos não seriam objeto do Código de Obras e Edificações – COE, o qual dispõe, essencialmente, sobre as partes construídas da edificação.

Entendemos que, embora no que se refere à adequação do tema abordado ao Código de Obras e Edificações, conclua-se que não há o que ser analisado, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 343/07, na forma do Substitutivo abaixo, formulado com o intuito de eliminar eventuais dúvidas que poderiam consubstanciar-se em impedimento à obtenção dos alvarás relativos à legislação edilícia.

**SUBSTITUTIVO Nº /09 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 343/07**

Obriga as instituições bancárias situadas no Município de São Paulo a disporem de espaços reservados que garantam privacidade aos clientes quando da execução de operações bancárias junto aos caixas de atendimento automático, e dá outras providências.



Folha nº <u>38</u>	do	fls. 48
Processo <u>343/072</u>		
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - As instituições bancárias **situadas no Município de São Paulo** ficam obrigadas a **disponer de espaços reservados que garantam privacidade aos clientes, quando da execução de operações bancárias efetuadas junto aos caixas de atendimento.**

Art. 2º - O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - 1ª multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

II - em caso de reincidência, multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até que seja sanada a irregularidade.

Art. 3º - As agências bancárias terão o prazo de 90 dias para implantação das barreiras descritas no artigo primeiro, a partir da data de publicação desta lei.

Art. 4º - O executivo regulamentará a presente Lei no Prazo de 120 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/05/2009

Vereador Carlos Apolinário
Presidente

Vereador Paulo Frange
Relator

17 - RELCOM
17- 00249/2009

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14, 05, 2009

Pág. 91 Col. 3

Conferido

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade

Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 14, 05, 09

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Recebido na Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia

Em 14, 05, 09 às 12h

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA

RF. 10.835

Secretário

Assinatura: *Marta Costa*

Em 14, 05, 09

Onde o prazo é de 5 dias, nos termos do § 1º do art. 10 do Lei.

Segue juntado nesta data

Documento e papel de informação

Rubricado sob folha nº 39,

Em 06, 08, 09,

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA

RF. 10.835

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	39	do
Processo nº	01 343/07	
Edição	01	
Assinatura	[Assinatura]	

16 - PAR
16- 00641/2009

PARECER Nº
TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 00343/2007.

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel (PSB), que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias proporcionarem privacidade e isolamento aos clientes em operações bancárias através da instalação de barreiras físicas que bloqueiam, por completo, o campo visual de terceiros.

Segundo o autor, a propositura é uma importante medida de segurança para os usuários dos caixas bancários, pois dificultará a ação dos assaltantes que escolhem suas vítimas após observarem, da fila, a movimentação dos correntistas que se utilizaram dos terminais de caixa.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa apresentou parecer pela **legalidade** do projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após a realização de duas audiências Públicas e ouvido o Executivo, manifestou-se **favoravelmente** mediante a apresentação de um substitutivo, formulado com o intuito de eliminar eventuais dúvidas que poderiam consubstanciar-se em impedimento à obtenção dos alvarás relativos à legislação edilícia.

Em face do exposto e considerando o relevante interesse público da matéria, somos **favoráveis** à aprovação da propositura, nos moldes do Substitutivo apresentado pela Digníssima Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 06/08/09.

Vereador Ricardo Teixeira
Presidente

Vereador Atilio Francisco

Vereadora Mara Gabrilli

Vereador Senival Moura

Vereadora Marta Costa
Relatora

Vereador Goulart

Vereador Marcelo Aguiar

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08, 08, 09
página 90 coluna 39
Conferido: _____

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário

A
Douta Comissão de FINANÇAS.
Em 10, 08, 09
EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

10, 08, 09 às 14 h 00

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Para rubricar
Sala de
Em 11, 8 2009
Obs: o prazo para apresentação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Donato

deferido na reunião ordinária de 04/11/09

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 24.11-09

Segue ☒ juntado ☐ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☐ sob folha
nº 40

Em 26, 11, 09
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 01488/2009**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 343/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa obrigar as instituições bancárias do Município de São Paulo a proporcionar privacidade e isolamento aos clientes em operações bancárias, através da instalação de barreiras físicas que bloqueiem, por completo, o campo visual de terceiros.

Ainda de acordo com a propositura, todas as agências que apresentarem pedido de alvará de aprovação de edificação nova ou de reforma deverão prever, em plantas, o atendimento às exigências da propositura para fins de aprovação e execução do projeto.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável com substitutivo, retirando dispositivo referente ao atendimento das exigências para fins de obtenção de alvarás relativos à legislação edilícia.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/11/2009

Ver. Wadih Mutran
PresidenteVer. Aurélio Miguel
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17- 01551/2009

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27/11/09
pagina 108 coluna 01
Conferido: *André Marcon*

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-21
São Paulo, 27/11/09
André Marcon

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO SGP-21
Em 30/11/09
às *Mayra Sazotti* horas.
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51530